



CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA

Ata APROVADA em Plenário
04ª Sessão Extraordinária da
04ª Sessão Legislativa em
18/12/2024.


Rubrica Secretário(a)

9ª LEGISLATURA – 4ª SESSÃO LEGISLATIVA;
ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e quarenta e nove minutos, estiveram reunidos os Vereadores no Plenário Vereador Ari Nelson. A presente Sessão foi transmitida ao vivo aos munícipes de forma online nas mídias Oficiais da Câmara no Facebook e no YouTube. Eu Vereadora Laiz Suênia, Primeira Secretária, em cumprimento ao Art. 79 e 86 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama, verifiquei a presença dos Parlamentares, **Gorette Cavalcanti, Célio Scipião, Laiz Suênia, Albanes Fiuza, Nego Bom, Natália Lima, e Cleuson da Cocota. Ausentes, Silvia Reis, Sabryna Rocha, Ivanildo Lima e Adriana do Mansueto.** Havendo número legal a Presidente invocando a Proteção de Deus e em nome do povo de Pindoretama, declarou aberta a Sessão. A Presidente Gorette informou que a presente Sessão Ordinária foi designada para apreciação e votação das contas de Governo do Município de Pindoretama, relativo ao Exercício Financeiro 2021, PARECER PRÉVIO Nº 245/2024, PROCESSO Nº: 08481/2022-0, Ocorrências verificadas incapazes de prejudicar o contexto geral das contas. Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas, de responsabilidade do senhor José Maria Mendes Leite e com fundamento no art. 71, inciso I, da Constituição Federal, art. 78, inciso I, da Constituição Estadual e art. 1º, inciso III, combinado com art. 42-A da Lei nº 12.509/1995 (LOTCE). RESOLVEU O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade de votos, emitir parecer prévio pela sua APROVAÇÃO, submetendo ao julgamento da Câmara Municipal e dando-se ciência aos interessados. Informou ainda que a Sessão seguirá os trâmites regimentais desta Casa, em conformidade com o Título 09 do Regimento Interno, bem como a Lei Orgânica Municipal em seus artigos 53 e seguintes, Constituição Estadual e Federal. **ORDEM DO DIA. Leitura do parecer da Comissões, Parecer Prévio Tribunal de Contas - Processo Nº 08481/2022-0. Prestação de Contas de Governo do Município de Pindoretama, Exercício Financeiro de 2021. Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas, José Maria Mendes Leite.** Finda a leitura, a Presidente, respeitando a ampla defesa e o contraditório, facultou a palavra ao ex-prefeito municipal de Pindoretama, responsável pelas Contas de governo em apreço (ou quem tenha poderes para representá-lo), para, caso quisesse, apresentasse a defesa oral pelo tempo de 10 minutos, prorrogável por mais 5 minutos. Não houve manifestação. Em continuidade, a Presidente informou que os presentes ficam cientes de que serão necessários dois quintos dos votos (oito votos) desta casa para que NÃO prevaleça o parecer do Tribunal de Contas referente ao exercício financeiro 2021. Em discussão, os parlamentares não discutiram. Em votação, iniciou a votação nominal, com a seguinte pergunta, “Mantém o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, sendo PELA APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE relativas ao exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Gestor Prefeito, Senhor José Maria Mendes Leite”. Em votação, **Célio Scipião (manteve o Parecer), Laiz Suênia (manteve o Parecer), Albanes Fiuza (manteve o Parecer), Nego Bom (manteve o Parecer), Natália Lima (manteve o Parecer), Cleuson da Cocota(manteve o Parecer) e Gorette Cavalcanti (manteve o Parecer).** Após a votação e apuração, o **Parecer Prévio Tribunal de Contas nº02/2024 - Processo Nº 08481/2022-0.**

Ata **APROVADA** em Plenário
04ª Sessão Extraordinária da
04ª Sessão Legislativa em
18/12/2024.

Ramalho.
Rubrica Secretário(a)



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

Prestação de Contas de Governo do Município de Pindoretama, Exercício Financeiro de 2021. Parecer Prévio Favorável à Aprovação das Contas, José Maria Mendes Leite. foi aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se a Leitura do Decreto Legislativo “Dispõe sobre a manutenção do Parecer Prévio no 245/2024 do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (Processo 08481/2022-0), favorável à aprovação das contas do Município Pindoretama, responsabilidade do gestor José Maria Mendes Leite, exercício financeiro 2021, considerando-as regulares.” O decreto foi assinado e promulgado. **ENCERRAMENTO:** O inteiro teor da Sessão está disponível na Página Oficial da Câmara no Facebook e no Canal Oficial da Câmara no Youtube. Nada mais havendo a tratar, a Presidente fez os encaminhamentos regimentais e encerrou os trabalhos às nove horas e cinco minutos e eu, Laiz Suênia, primeira-secretária, lavrei a presente Ata, como ordena o artigo 100 do Regimento Interno, onde, após aprovada, seguirá assinada pela Presidente da Câmara, pela Primeira Secretária e demais Vereadores.

MARIA GORETTE CAVALCANTI
BASTOS SOBRINHA

PRESIDENTE

Gorette Bastos

FRANCISCO CÉLIO SCIPIÃO DA
SILVA

VICE-PRESIDENTE

Thiú

LAÍZ SUÊNIA ALENCAR
RAMALHO

1ª SECRETÁRIA

Laiz Suênia Ramalho

FRANCISCO ALBANES MACHADO
FIÚZA

2ª SECRETÁRIO

Albanes Fiúza

SÍLVIA DA SILVA REIS

VEREADORA

Ausente na aprovação desta Ata em 18/12/24

SABRYNA LAYS CUNHA DA
ROCHA

VEREADORA

Ausente na aprovação desta Ata em 18/12/24

NATÁLIA SILVA MESQUITA LIMA

VEREADORA

Natalia S. M. Lima

CLEUSON CALIXTO DA SILVA

VEREADOR

Cleuson Calixto da Silva

JOSÉ PEREIRA DA SILVA

VEREADOR

José Pereira da Silva

MARIA ADRIANA SILVA ALBINO

VEREADORA

Ausente na aprovação desta Ata em 18/12/24

FRANCISCO IVANILDO SEVERINO
DE LIMA

VEREADOR

Ausente na aprovação desta Ata em 18/12/24